

PERIT - 352



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

DISTRIBUIÇÃO

*Exp. de Adrião Gonçalves Moreira*

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2450

30 de Julho de 1942.

Af. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 352-2.992, referente a terras situadas em o Município de Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o espólio de ADRIÃO GONÇALVES MOREIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 21-8-42 fls. 12913

G. C. R. H.

PCERTT - 352 - Requerente: MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES TORRES, terras em Passa Três.

"Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

*Aprovado em sessão de hoje*

*Rio 16-4-45*

*a) Plínio*

*a) Luciano*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

RELATÓRIO

EMILIANA MARIA GONÇALVES, na qualidade de inventarian-  
te dos bens deixados por falecimento de seu marido ADRIÃO GONÇAL-  
VES MOREIRA, que tambem se assinava ADRIÃO MOREIRA GONÇALVES, re-  
presentada por procurador legalmente constituído, apresenta os  
seguintes documentos, referentes à propriedade agrícola conheci-  
da pela denominação "Barbosas", situada no distrito de Passa Três,  
2º distrito do município de São João Marcos, hoje 4º distrito do  
termo de Rio Claro, da comarca da Barra Mansa, Estado do Rio de  
Janeiro, constituída por três pequenos sítios, adquiridos por A-  
DRIÃO GONÇALVES MOREIRA, como adiante vai discriminado:

- a) Certidão passada pelo escrivão do 1º Ofício da extinta co-  
marca de São João Marcos, servindo junto do Juizo do Ter-  
mo de Rio Claro, de que, revendo os autos de inventario  
dos bens de ADRIÃO GONÇALVES MOREIRA, que tambem se assi-  
nava ADRIÃO MOREIRA GONÇALVES, dos mesmos autos, consta o  
termo de afirmação de inventariante assinado em 9 de se-  
tembre de 1936 por EMILIANA MARIA GONÇALVES, representa-  
da pelo advogado provisionado MANOEL ANTONIO RODRIGUES  
TORES;
- b) Escritura de 22 de junho de 1885, lavrada nas notas do es-  
crivão de paz do 2º distrito do município de São João Mar-  
cos, pela qual ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA vendeu a ADRIÃO  
GONÇALVES MOREIRA o sítio medindo cinco alqueires de ter-  
ras, situadas na freguezia de Passa Três, 2º distrito do  
município de São João Marcos, confrontando com terreno do  
capitão AURELIANO NUNES DE OLIVEIRA, com herdeiros de do-  
na DOMARINA DE OLIVEIRA, com LUIZ JOSÉ DE SÁ E SEBASTIÃO  
NUNES, JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA e comendador JOAQUIM JOSÉ  
DE SOUZA BRÉVES.
- c) Escritura de 22 de junho de 1885, lavrada nas notas do  
tabelião de paz do 2º distrito do município de São João  
Marcos, Estado do Rio de Janeiro, pela qual JOAQUIM NU-  
NES DE OLIVEIRA e sua mulher venderam a ADRIÃO GONÇALVES  
MOREIRA, cinco quartas de terras, situadas na freguezia de  
Passa Três, 2º distrito do dito município, confrontando  
por um lado com herdeiros de Dona DOMARINA NUNES DE OLI-  
VEIRA, por outro com terras de JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA BRÉ-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BREVES e por outro com terras de ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA no lugar Vargem do Izidro;

d) Escritura de 19 de outubro de 1894, nas ditas notas, pela qual ANELLIANO NUNES DE OLIVEIRA e sua mulher venderam a ABRILAS GONÇALVES MOREIRA o sítio "Fortaleza", também conhecido por sítio do Barbosa, situado na freguezia de Passa Três, 2º distrito do município de São João Marcos, com a área de dez alqueires, confrontando por um lado com o rio Pirai, por outro com terras dos herdeiros de MANOEL DE AZEVEDO e de MANOEL VIEIRA BARBOSA, JOÃO FERREIRO DE SA FTA e do comprador e por outro com terras de JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA BREVES;

e) Primeiro traslado da escritura de 25 de julho de 1930, nas mesmas notas de retificação de divisas que fizeram entre si ABRILAS GONÇALVES MOREIRA e sua mulher e LEOPOLDINO DE SOUZA BREVES e sua mulher, pela qual concordaram nas divisas da propriedade denominada "Barbosas", dos primeiros, com as das terras de propriedade dos últimos, da seguinte forma: Com o rio Pirai atravessando a linha da rede Sul Mineira, subindo até apagar uma banqueta e daí subindo ainda pela banqueta até a bomba de "Aguilho", seguindo em linha reta até um toco de "munjolo bugre" subindo deste ponto até a chapada e daí até divisar com terrenos de JOSÉ MARIA CAMPOS e dos herdeiros de JULIO RODRIGUES DE ALMEIDA.

Ovída a D.T.C. sobre a situação das terras, informou a Secção de Engenharia daquela Divisão, ficarem compreendidas na sesmaria de APOLEINARIO FERREIRA CABRAL, estudada no POENTE 1 936.

Estando por essa forma legalmente desmembradas do patrimônio nacional, as terras que constituem imóvel rural denominado "Barbosas", situado em Passa Três, 2º distrito do município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, formado pela reunião dos três pequenos sítios descritos nas letras b, c e d, deste relatório, com a área total de quinze alqueires e cinco quartas de terras, não incidem nas disposições do referido decreto-lei, nº 693, devendo este processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

4627

17-5-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluído vos remetemos o processo PCERTT nº 352/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a propriedade agrícola denominada "Barbosas", situada em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada EMILIANA FÁRIA GONÇALVES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 PCERTT 352-Reqüerente- EMILIANA FÁRIA GONÇALVES: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que a requerente é interessada, constitutivas do imóvel rural denominado "Barbosas", situado em Passa Três, 4º distrito do Município de Rio Claro e outrora 2ª do de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, formado pela reunião dos três sítios descritos nas letras b, c e d do relatório hoje aprovado, com a área total de quinze alqueires e cinco quartas de terras por estarem compreendidas na sesmaria de Apolinário Pereira Cabral. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.